

Lei Nº 171/80

Décio Aguedes Luotós, Prefeito Municipal de Nova Pádua, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

Foi Sacer, que a Câmara Municipal, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Supervisor do Ensino Municipal Rural.

Artigo 2º - Para efeito de Padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Nº 152/69 de 15 de Setembro de 1969, o referido cargo terá a seguinte classificação: Padrão X, Supervisor do Ensino Municipal Rural, Vencimentos, NCRB-150.00 - (Cento e cinquenta milzêimos Novos).

Artigo 3º - O cargo que trata o artigo 1º, só poderá ser preenchido por Professor ou Professora Normalista.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão por conta dos restos consignados no Orçamento para o serviço de Educação e Cultura e suplementados se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 04 de Abril do corrente exercício.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

(inverso)